



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
25 MAR 2003  
BG nº 057

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (Serviços Diários)

### SERVIÇO PARA O DIA 26 DE MARÇO DE 2003 – (QUARTA-FEIRA)

|                                       |                       |         |
|---------------------------------------|-----------------------|---------|
| Oficial Superior de Dia à PM          | MAJ QOPM LÉA          | CEPAS   |
| Oficial Supervisor ao CPM             | A CARGO DO            | CPM     |
| Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno | CAP QOPM FERNANDO     | CIOP    |
| Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno | CAP QOPM SOLANGE      | CIOP    |
| Oficial de Operações ao CME           | CAP QOPM ZAGALO       | 1ª CIPC |
| Oficial de Dia ao CG                  | 2º TEN QOAPM GRACILDO | CG      |
| Oficial Psicólogo de Dia à PM         | CAP QOCPM KEILA       | CG      |
| Oficial Assistente Social de Dia à PM | CAP QOCPM ÂNGELA      | CG      |
| Médico de Dia ao HME                  | A CARGO DO            | HME     |
| Médico de Dia ao LAC                  | CAP QOPM PIMENTEL     | LAC     |
| Veterinário de Dia à CMV              | CAP QOSPM GLÁUCIA     | CMV     |
| Dentista de Dia à Odontoclínica       | CAP QOSPM ADOLFO      | ODC     |
| Adjunto ao Oficial de Dia ao CG       | A CARGO DA            | CCS/CG  |
| Comandante da Guarda do CG            | A CARGO DO            | BPGDA   |
| Piquete de Dia ao CG                  | A CARGO DA            | CCS/CG  |

## II PARTE (Instrução)

- Sem Registro

## III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

## **1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

### **a) Alterações de Oficiais**

#### **TRANSFERÊNCIA**

##### **POR NECESSIDADE DO SERVIÇO**

Do CG para o BPGDA, TEN CEL QOPM RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO.(Nota nº 084/03-DRH/2)

#### **APRESENTAÇÕES**

##### **DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 14 MAR 2003

MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, do CPR III, por ter seguido no dia 06 MAR 2003, e retornado nesta data, para os municípios de Breves, Portel, Melgaço e Curralinho, a serviço da PMPA, bem como ter sido transferido do QCG, para o CPR III para exercer a função de Subcomandante daquele CPR.

CAP QOSPM RG 22787 LUIZ OTÁVIO VASCONCELOS LUZ, do HME, por ter entrado no gozo de 13 (treze) dias de férias regulamentar, a contar de 17 MAR 2003, referente ao ano de 2002, ano base 2001, deixando de gozar por necessidade de serviço, retornando para o serviço em 30 MAR 2003.

CAP QOPM RG 16245 MARCUS ROBERTO ALVES MIRANDA, do CG/CORREG, por ter seguido para o município de Tucuruí, a serviço da PMPA, na qualidade de Encarregado de um IPM.

DIA 17 MAR 2003

MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, do CPR III, por ter retornado dos municípios de Capanema e Castanhal, no dia 27 FEV 2003, a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 12372 MAURÍCIO ANTÔNIO GIBSON ALVES, do 10º BPM, por ter sido nomeado Cmt do 10º BPM, conforme publicação no BG nº 050/2003 – 14 MAR 2003.

CAP QOPM RG 16225 MÁRCIO FERNANDO SANTOS DE BARROS, do CG, por ter cessado o motivo de sua permanência, a disposição do CIOP.

CAP QOPM RG 16186 EDSON LAMEGO JÚNIOR, do 10º BPM, por ter retornado no dia 16 MAR 2003, do município de Soure, onde estava respondendo Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

CAP QOPM RG 20172 MÁRIO DOS SANTOS ANDRADE, do CG/CORREG, por ter seguido nesta data, para o Destacamento Operacional de Castelo dos Sonhos/Altamira, em cumprimento a determinação da Port. nº 023/2003 – GAB CMDO.

CAP QOPM RG 16277 ANTÔNIO LIMA CRUZ, do 4º BPM, por ter vindo a esta Capital a fim de resolver assuntos particulares junto a Auditoria Militar Estadual, devendo retornar para Marabá no dia 20 MAR 2003.

CAP QOPM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, do 10º BPM, por ter retornado da cidade de Porto Alegre/RS, onde se encontrava a serviço da PMPA, por ter sido transferido para esta Unidade e por ter sido nomeado Comandante da 8ª Zona de Policiamento, conforme BG nº 042 de 28 FEV 2003.

CAP QOPM RG 18069 WILLAMS ANTONIO DAMASCENO CHAGAS, do 18º BPM, por ter vindo a chamado da justiça de Paragominas nesta data e retornar a sua OPM de origem no dia 19 MAR 03.

1º TEN QOPM FEM RG 24951 DENISE DA COSTA GOMES SILVA, da CIPOE, por ter sido transferida da CIPOE para APM, conforme fez público no BG nº 048 MAR 2003.

2º TEN PM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, do 14º BPM, por ter vindo a Capital do Estado a serviço da PMPA, a fim de compor a Comissão para elaboração do Relatório de Pesquisa do Perfil Sócio-Econômico da PMPA.

DIA 18 MAR 2003

MAJ QOPM RG 12671 WASHINGTON LUIZ DE AZEVEDO, do BPGDA, por conclusão de férias regulamentar e pronto para o serviço.

MAJ QOPM RG 12689 CARLOS MACELO LAGOA DE SOUZA, do 15º BPM, por ter vindo a capital do Estado para tratar de assuntos particulares e prestar assistência a pessoa de sua família.

1º TEN QOPM RG 21170 WAGNER MELO ALMEIDA, do CG, por ter seguido dia 06 MAR 03 e regressado dia 14 MAR 03 para os municípios de Breves, Melgaço, Portel e Curralinho a serviço da Corporação, como membro da Comissão de Estudos nomeada pelo Chefe do EMG.

1º TEN QOPM RG 24957 MÁRCIO ABUD BARBALHO, do 2º BPM, por ter sido transferido do 15º BPM para o 2º BPM.

1º TEN QOPM FEM DIAMANTINA PASTANA DO NASCIMENTO, do CG, por ter seguido no dia 11 FEV 03 e regressado no dia 15 FEV 03 após cumprir diligências necessárias, requeridas pelo Exmº sr Juiz Auditor Militar (IPM).

1º TEN QOPM RG 24955 ROBSON FARIAS FRANÇA, do 15º BPM, apresentação após Alvará de Soltura.

2º TEN QOPM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, do 14º BPM, por ter passado à disposição da 2ª Seção do EMG, para compor a Comissão nomeada pelo Chefe do EMG desde o dia 17 MAR 03.

DIA 19 MAR 03

MAJ QOPM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA, do 11º BPM, por ter vindo a esta Capital atender chamado do Diretor da DAL e Sub Comandante Geral da PMPA, retornando na mesma data.

CAP QOPM RG 12135 JOSÉ DA COSTA E SILVA FILHO, do CG, por ter deixado de responder pelo Sub Comando do Bpgda e Fiscal Administrativo em virtude do titular ter reassumido, e por ter sido transferido para o 4º BPM.

DIA 20 MAR 2003

CEL QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, do CG, por conclusão do gozo de férias regulamentares referente ao ano de 2002, e ter entrado em gozo de 15 (quinze) dias de LTSP, a contra do dia 20.03.2003, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

• **SEGUIMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do 2º TEN PM RG 23167 HELDE ALAIN CORRÊA DA SILVA, do 15º BPM, para o Destacamento Operacional Castelo dos Sonhos, no período de 04 MAR a 04 ABR 2003, a serviço da PMPA.

DESPACHO: 1. A DAF providenciar planilha e saque de diárias.

2. Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação do Policial Militar na OPM acima descrita no respectivo período. (Nota nº 056/2003 – DRH/6)

### **IN F O R M A Ç Ã O**

O Corregedor Geral informou a este Comando que concedeu ao CAP QOPM RG 17583 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA CIDON o gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 2002, no período de 10/03/03 a 08/04/03, em consequência passa a responder pela Chefia do Cartório da Corregedoria PM o 1º TEN QOPM RG 21164 ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA FILHO, acumulativamente com as funções que exerce.

O Comandante da 6ª CIPM, CAP QOPM RG 16256 WALDOMIRO SERÁPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO, informou a este Comando que entrou em gozo de trinta dias de férias a partir do dia 11 de março de 2003, referentes ao ano de 2001, passando a responder pelo Comando daquela OPM o CAP QOPM RG 10252 EMMANUEL ROBERTO SOUZA DE LIMA, acumulativamente com a função que exerce.

O Comandante da 1ª ESFORP, informou a este Comando que concedeu ao 2º TEN QOPM RG 23911 WERLIS CARDOSO NEGRÃO o gozo do período de férias regulamentares, referente ao ano de 2002, no período de 24/02/03 a 25/03/03.

O Comandante do BPOP informou a este Comando que concedeu ao 2º TEN QOPM RG 27267 ALFEU BULHÕES LEITE o gozo do período de férias regulamentares, referentes ao ano de 2002, no período de 10/03/03 a 09/04/03.

O Comandante do 12º BPM informou a este Comando que concedeu ao 1º TEN QOPM RG 24985 KLETER DA COSTA LOBO o gozo do período de férias regulamentares, referentes ao ano de 2002, no período de 05/03/03 a 04/04/03.

O Comandante do CIPTUR, CAP QOPM RG 16247 EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA, informou a este Comando que foi sustado o seu período de férias regulamentares, referentes ao ano de 2002, que estava prevista para o mês de Março de 03, devendo a mesma ser gozada em data oportuna.

A Comandante da CEPAS, MAJ QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, informou a este Comando que foi sustado o seu período de férias regulamentares, referentes ao ano de 2002, que estava prevista para o mês de janeiro de 2003, devendo a mesma ser gozada em data oportuna. (NOTA Nº 089/2003 – DRH/2)

### **REGULARIZAÇÃO DO ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil de casada para divorciada, da 2º TEN QOAPM FEM RG 8908 NEUZA SANTOS DE FREITAS, do 14º BPM, por ter sido decretado o divórcio consensual, no dia 10 Fevereiro 2003, com o Sr PEDRO CORRÊA DE FREITAS, conforme cópia de Certidão de Casamento nº 14.241, apresentada neste Comando. (NOTA Nº 089/2003 – DRH/2)

**PARTICIPAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12367 ERALDO SARMANHO PAULINO e MAJ QOPM RG 12372 MAURÍCIO ANTÔNIO GIBSON ALVES, participaram a este Comando o primeiro por ter passado a função de Comandante e o segundo por ter recebido, com a escrituração e a carga de acordo com as alterações constantes no documento apresentado neste Comando. (Of. nº 001/2003 – 10º BPM)

**b) Alterações de Praças Especiais**

- Sem Registro

**c) Alterações de Praças**

• **APRESENTAÇÃO**

**LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG**

DIA 18 MAR 03

CB PM RG 15863 SAMUEL SOUZA ARAÚJO, da CCS/CG, por ter seguido no dia 08.03.03 e regressado no dia 11.03.03, do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 20 MAR 03

2º SGT PM RG 8437 RUBENS SILVA SANTOS, da CCS/CG, por ter seguido e regressado do município de Tailândia no dia 26.02.03 a serviço da PMPA.

• **SEGUIMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados para o Destacamento Operacional Castelo dos Sonhos, no período de 04 MAR a 04 ABR 2003, a serviço da PMPA.

| 15º BPM                                            |
|----------------------------------------------------|
| 1. 3º SGT PM RG 23771 IVENS SILVA DOS SANTOS       |
| 2. SD PM RG 23772 FERNANDO JORGE DOS SANTOS BARROS |
| 3. SD PM RG 23762 SILVINIO NUNES DOS SANTOS        |
| 4. SD PM RG 23789 ALONSO JORGE DOS SANTOS LIMA     |
| 5. SD PM RG 16133 RUY LIMA DE MATOS JÚNIOR         |
| 6. SD PM FEM RG 21976 CILENE GARCIA PAZ            |
| 7. SD PM FEM RG 21978 CLÁUDIA GOMES RODRIGUES      |
| 8. SD PM FEM RG 21973 MARIA ILMA DA SILVA          |



| 3º BPM                                             |
|----------------------------------------------------|
| 9. 2º SGT PM RG 8957 SEBASTIÃO RÉGO DOS SANTOS     |
| 10. CB PM RG 16119 RAIMUNDO PEDRO DA CRUZ SIQUEIRA |
| 11. SD PM RG 14448 JOSÉ FERNANDES GOMES DE AGUIAR  |

- |                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12. SD PM RG 23691 LUIS CLÁUDIO DA SILVA COELHO<br>13. SD PM RG 15895 MANOEL DA CONCEIÇÃO AZEVEDO PAIXÃO<br>14. SD PM RG 23808 REINALDO LIRA COSTA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CCS/QCG**

- |                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15. CB PM RG 8690 BENEDITO CARMO NOGUEIRA<br>16. SD PM RG 20010 LUIZ CARLOS TRINDADE PINTO<br>17. SD PM RG 22643 ÉDER ROBSON CAMPOS LIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CFAP**

- |                                                 |
|-------------------------------------------------|
| 18. SD PM RG 9298 FRANCISCO EUDES DO NASCIMENTO |
|-------------------------------------------------|

**CEPAS**

- |                                              |
|----------------------------------------------|
| 19. SD PM RG 24395 JOÃO CARLOS LOUCHARD LIMA |
|----------------------------------------------|

**13º BPM**

- |                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20. SD PM RG 19274 FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA<br>21. SD PM RG 20913 IVALDICLÉCIO SÉRGIO DOS SANTOS CALDAS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DESPACHO:**

1. A DAF providenciar planilha e saque de diárias.
2. Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação do Policial Militar na OPM acima descrita no respectivo período. (NOTA Nº 056/2003 – DRH/6)

Autorizo o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados para o Destacamento Operacional da Serra do Cachimbo, no período de 04 MAR a 04 ABR 2003, a serviço da PMPA.

**15º BPM**

- |                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. 3º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA<br>2. SD PM RG 13293 ROSIVALDO DA COSTA PEREIRA<br>3. SD PM RG 26397 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE OLIVEIRA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DESPACHO:**

1. A DAF providenciar planilha e saque de diárias.
2. Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação do Policial Militar na OPM acima descrita no respectivo período. (NOTA Nº 056/2003 – DRH/6)

• **FÉRIAS / CONCESSÃO**

Concedo aos Policiais Militares abaixo relacionados, o período de férias regulamentar referente ao ano de 2002, a contar do dia 01 ABR 03, devendo se apresentar por conclusão das mesmas no dia 01 MAI 03, prontos para o expediente e serviço.

Dos 2º SGT PM RG 7878 RAIMUNDO COSMO DO CARMO, RG 11834 CLAUDIO MIRANDA FERREIRA, RG 23181 LEIZE LEE ROQUE MIRANDA, RG 10571 CELSO MIRANDA DA SILVA, RG 16551 CLAUDIA SIMONE BRITO DA SILVA, RG 8437 RUBENS SILVA DOS SANTOS, 3º SGT PM RG 21722 ELIANE SANTOS DE ANDRADE, RG 19759 SILVIA MARIA DOS SANTOS FONSECA, RG 12196 LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DE MOURA, RG 16348 AILTON DUARTE DA SILVA, RG SÍLVIA MARGARETH, RG 21695 ANA LÚCIA QUARESMA COUTINHO DE SOUZA, RG 21631 ANTONIO JUAREZ FERREIRA MOREIRA, RG 19935 CLEIDE DO SOCORRO BARBOSA MACIEL, CB PM RG 16357 FRANCISCO AFONSO RAMOS, BENEDITO DAVID BEZERRA FALCÃO, RG 17313 CILONIO MARTINS DE SOUZA, RG 8972 VERA LUCIA LISBOA MARQUES, RG 17319 GOODMAR MONTEIRO FIGUEIREDO, RG 11012 JOÃO BERNADINO DOS SANTOS CARDOSO, RG 19638 VALDA DO SOCORRO PEREIRA DA CHAGAS, RG 18989 EDMILSON PINTO DOS SANTOS, RG 14019 RONALDO DA LUZ BARBOSA, RG 10662 ELIAS FARIAS DE SOUZA, RG 21749 MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA SANTANA, SD PM RG 19455 EDINALDO BRITO DE SOUSA, RG 23997 JOSÉ ROBERTO DA SILVA LEITE, RG 20151 AUGUSTO CESAR DOS ANJOS PRESTES, RG 20715 ANTÔNIO MARCOS DA ROCHA AMARAL, RG 16540 MARIA ANTÔNIA PANTOJA DOS SANTOS, RG 25521 IOLANDA DA SILVA SOARES, RG 19696 ELCILENE PAMPLONA COSTA, RG 18727 ERNANE MELO DA SILVA, RG 12848 REGINALDO NASCIMENTO DE SOUZA, RG 14590 DESIREE PEREIRA DE SÁ, RG 21721 MAX JAIR COSTA, RG 19778 REGINALDO DE SOUZA NAZARÉ, RG 24432 ALEX COELHO MONTEIRO, RG 11890 ANFILOQUIO CORDEIRO DINIZ, RG 22948 WALTER JUNIOR PINTO KALFFMAN, RG 24860 JOSÉ CLAUDIO DA SILVA ALEIXO, RG 20459 JOSÉ ALEXANDRE LIMA SANCHES, RG 25568 NILZA SILVA CABRAL, RG 16645 NEILY DO SOCORRO ROCHA BRASIL, RG 25746 ALESSANDRA MENDES CARNEIRO, RG 19568, CLAUDENECE SOUSA DA HORA, RG 27156 HUMBERTO DA PAIXÃO LAMEIRA, RG 11431 LEONEL DA SILVA CAMPOS, RG 25476 JOELMA GOMES MARQUES, RG 18945 BRAULE NAZARENO GALVÃO ROSA, RG 14382 DULCIRENE DE JESUS ANSELMO, RG 23385 MARIONE LACERDA CORDEIRO BARBOSA, RG 16565 KATIA MARIA SEABRA DOS SANTOS, RG 24581 SAMUEL DE LIMA MENEZES, RG 14283 ANTÔNIA CARVALHO DE CAMPOS, RG 22234 EDUARDO LUIZ DA SILVA LOPES, RG 18082 MARCIO AUGUSTO ROSARIO LOPES, RG 24010 ANDRÉ RICARDO LUSTOSA MUNIZ, RG 25692 MARLY FERREIRA DE SOUZA, RG17007LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA, RG 28247 MARCIO ANDRÉ FEITOSA MALCHER, RG 24145 KLEBER OLIVEIRA RIBEIRO, RG 16573 VALDIRENE RUTH BENTES BRANDÃO, RG 16547 ROSIMAR MACIEL, RG 17741 RAIMUNDO DO SOCORRO DA COSTA ALEIXO, RG 19809 RAIMUNDO HENRIQUE MIRANDA ARACATY, RG 16573, todos da CCS/QCG. (NOTA Nº 006/2003 – CCS/QCG)

#### **d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

## **2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA / PARECERES**

**PARECER Nº 018/03 – COJ/DV**

INTERESSADO: André Icassatti Queiroz - ASP OF PM RG 29177

ASSUNTO: Convênio Sócio Cultural

ANEXO: 01 (um) Requerimento e seus anexos. (Processo n. 0056/03-COJ)

SENHOR COMANDANTE,

ANDRÉ ICASSATTI QUEIROZ - ASP OF PM RG 29177, solicita o cumprimento do estabelecido no convênio sócio cultural, firmado entre a Polícia Militar do Pará e o Grupo Marcos Marcelino & Cia LTDA.

1. Das alegações do requerente:

Alega o ASP PM ICASSATTI que analisando os termos do convênio s/n/99 celebrado entre a PMPA-APM "CEL FONTOURA" e o Grupo Marcos Marcelino, percebem que a cláusula sexta do mesmo, no item 6.4, estabelece um prazo mínimo de 90 dias para notificar a intenção de rescindir o convênio.

Afirma, entretanto, o recorrente que faticamente a disposição constante no item 6.4, da cláusula sexta do convênio não foi cumprida por parte do Grupo Marcos Marcelino, uma vez que a notificação do grupo só foi recebida na Polícia Militar em 02 OUT 02, ou seja, 57 (cinquenta e sete dias) antes da Formatura dos Aspirantes PM 2002, que ocorreu em 28 NOV 02.

Entende, portanto, o postulante que descumpridas as disposições contratuais estabelecidas, inválidas se torna a rescisão proposta pelo Grupo Marcos Marcelino, pelo que requer o cumprimento do convênio, para que possa receber o automóvel passeio 0KM, por ter sido o 1º colocado no CFO PM.

2. DO DIREITO:

Inicialmente temos que estabelecer a diferença entre convênio e contrato administrativo, para entendemos melhor a questão.

Hely Lopes Meirelles em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, 19 ed, 1999, define convênios administrativos como: "acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes".

O mesmo autor, na obra epigrafada, opina que o contrato administrativo, por seu termo, tem como definição: "tipo de avanço travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de Lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas sujeitam-se a comparáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado."

Pelos conceitos transcritos, percebemos que no convênio os interesses buscados são paralelos ou convergentes para o escopo comum tendo natureza assistencial, sem fins lucrativos. Por outro lado, o contrato é caracterizado pelos interesses patrimoniais que regem, pois o objetivo do contrato sempre é lucrativo.

Para deixar mais clara a diferenciação entre convênio e contrato, citamos a Professora Edite Mesquita Hupsul, que no antigo "Convênio Administrativo – Anotados", publicado na ILC-ANO IX - n. 105/NOV/2002, fez a seguinte assertiva:

“Interesses convergente, na busca de um fim público, definem o convênio. Interesses contrapostos ou divergentes, buscando a Administração Pública atingir uma finalidade pública, enquanto a outra busca lucro, remuneração, define o contrato.”

Assim, após estabelecemos administrativamente a diferença entre convênio e contrato, podemos afirmar que o ajuste feito entre a Polícia Militar e o Grupo Marcos Marcelino, no ano de 1999, cujo objeto era o incentivo sócio cultural, aos cadetes do CFO PM, mediante a premiação anual de um automóvel de passeio 0KM, ao 1º colocado no referenciado curso, trata-se do CONVÊNIO, já que os interesses são convergentes sem fins lucrativos.

Sendo o acordo firmado entre a Polícia Militar e o Grupo Marcos Marcelino um convênio, é possível que os partícipes se retirem a qualquer momento do mesmo, mediante uma simples denúncia, o que foi feito pelo Grupo Marcos Marcelino no documento recebido nesta Corporação em 02 OUT 02.

A liberdade de ingressar e de se retirar é peculiaridade do convênio.

Apesar de existir cláusula com a previsão de denúncia com antecedência de 90 (noventa) dias, temos a lembrar que regras restritivas da faculdade de denunciar o acordo ou que fixem punição pela denúncia, não são admitidas em convênios, conforme decisão dos nossos Tribunais, a exemplo do Tribunal de Justiça de São Paulo (RSTJSP 95:61).

Ademais, não podemos deixar de esclarecer que o Grupo Marcos Marcelino alega na sua denúncia ao convênio que deixará de premiar o Aluno Oficial, por não ter condições econômicas para tanto, em face a atual conjuntura econômica que atravessa o país, o que levou a empresa a rever determinadas posições assumidas em períodos mais equilibrados da economia brasileira.

### **3. CONCLUSÃO:**

Isto posto, esta Comissão de Justiça, entende que o ASP PM André Icassatti Queiroz, não mais tem direito de receber o veículo de passeio 0KM que era objeto do Convênio nº 001/99, firmado entre esta Corporação e o Grupo Marcos Marcelino, em razão do término do mencionado acordo, motivado pela manifestação (Denúncia ao Convênio) da outra parte .

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

APM: Tomar conhecimento.

### **PARECER Nº 019 - COJ/PA**

INTERESSADO: JOSÉ MESSIAS BATISTA DA SILVA – CB PM RG 9583

ASSUNTO: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, xerocópia do Termo de Acordo, cópia do contracheque (Processo nº 0180/03).

SENHOR COMANDANTE,

JOSÉ MESSIAS BATISTA DA SILVA – CB PM RG 9583, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 05 de janeiro de 1996, em favor de CELECINA EMÍLIA DA LUZ ROCHA.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Ressaltamos, que no entanto, a Diretoria de Recursos Humanos deverá verificar se houve ordem superveniente do Poder Judiciário, para que a Corporação efetue desconto a título

de Pensão Alimentícia nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe se a pensão descontada no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Sugerimos também que V. Ex<sup>a</sup> determine ao Comando da 14<sup>a</sup> CIA-Bragança, que providencie a notificação da Sr<sup>a</sup> CELECINA EMÍLIA DA LUZ ROCHA, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer

2. A DRH e 14<sup>a</sup> CIA - Providenciar.

• **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

**OFÍCIO Nº 410 DE 07 DE MARÇO DE 2003 – PGE**

Senhor Comandante,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente orientar V. Ex<sup>a</sup> a adotar as medidas cabíveis visando dar cumprimento a decisão proferida pelos MM. Desembargadores componentes da Egrégia Câmara Cível Reunida do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Acórdão 47.582) no Mandado de Segurança impetrado pelo Estado contra ato oriundo da Juíza da 17<sup>a</sup> Vara Cível, nos autos da Ação de Reintegração de Cargo proposta por Paulo Roberto Pantoja.

Acerca do assunto, informo que, ante o ato da MM. Juíza ordenando a reintegração do autor ao cargo de soldado, sem aguardar o trânsito em julgado da decisão, o Estado impetrou o Mandado de Segurança para cassar a referida decisão.

Assim, o E. TJE/PA, ao julgar o mandamus, reconheceu o direito do Estado, razão pela qual o autor deverá retornar a sua condição anterior, até decisão final da ação ordinária.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar protestos de elevada estima e consideração.

MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO

Procurador do Estado Chefe de Gabinete

DESPACHO: A DRH providenciar.

(Of. nº 075/2003 – COJ/DV)

**OFÍCIO Nº 018 DE 13 DE MARÇO DE 2003 – MP**

Senhor Comandante,

Objetivando identificar e individualizar com precisão todas as pessoas que prestam declarações em Inquéritos Policiais Militares, PAD, APF ou em qualquer termo, é necessário que se inclua na qualificação a data de nascimento e naturalidade do declarante, para que se adote como padrão o referido procedimento.

Na oportunidade renovo protestos de estima e consideração.

GILBERTO VALENTE MARTINS

1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Militar

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Oficiais integrantes desta Corporação.

**OFÍCIO Nº 096 DE 06 DE MARÇO DE 2003 – PJ**

Senhor Comandante,

Pelo presente, extraído dos Autos Cíveis de Ação de Homologação de Acordo, em que são requerentes SD PM RG 23330 EDSON JHONSON FONTES DE ALMEIDA, da 6ª CIPM, e SD PM FEM RG 23336 IZAIDA GOMES DE ALMEIDA, do 2º BPM, determino a V. Exª com a máxima urgência que a partir do corrente mês, sobre o soldo e vantagens percebidos pelo primeiro requerente, excluídos os descontos de lei, seja deduzido o valor equivalente a 30 % (trinta por cento), a título de Pensão Alimentícia Definitiva, em favor de seus filhos menores, JOHNATHAN JHONSON e VÍTORIA ESTER GOMES DE ALMEIDA, devendo a referida pensão ser paga diretamente a segunda requerente, na qualidade de representante legal do alimentados, mediante recibo, ou através de depósito bancário, cuja conta e instituição financeira deverá ser informada pela mesma a esse órgão, pela mesma, em que seja a titular da operação.

Atenciosamente,

VERA ARAÚJO DE SOUZA

Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital

DESPACHO: Que tome conhecimento o Cmt da 6ª CIPM e remeta a DRH a documentação para as providências.

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>IV PARTE (Justiça e Disciplina)</b> |
|----------------------------------------|

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

**PORTARIA Nº 009/2003 – PAD/CorCME DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Missões Especiais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, inciso V e VI, do Decreto nº 5.314/02, de 12 JUN 2002, publicado no DOE nº 29717 de 13 JUN 2002, e atendendo os preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV, face o constante na homologação de IPM nº 007/03 – CorCME.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar o cometimento ou não de Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída ao CB PM RG 13933 JOABE DOS SANTOS GOUVEIA, do BPCHOQUE, por ter no dia 15 NOV 02, por volta de 23:00 h, na sede do “Mangueirão do Samba”, no município de Marituba, causado lesões corporais na Srª. Tereza da Silva Franco, ao investir contra a mesma, durante briga entre o marido desta e o SD PM REF RG 13127 VALDOMIRO DE OLIVEIRA BARROS, conforme constatado em laudo pericial juntado aos autos do IPM. Infringindo em tese os nº 42, 43 e 82 do item II do anexo I e nº 2 do Art. 14 do RDPM c/c incisos III, V, IX, X, XII, XIII, XIV e XIX do Art. 30 da Lei nº 5251 de 31 JUL 85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”;

Art. 2º - Designar o ASP OF PM RG 29193 JOSÉ FERNANDES ALVES DE LIMA NETO, da CEPAS, como Encarregado das investigações referentes ao presente PAD, delegando-vos para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis se motivadamente for necessário;

Art. 4º – Notifique-se o acusado nos termos do processo;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 003/03/CD – CorCPM, DE 06 DE MARÇO DE 2003.**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, § 1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes da Solução de Processo Administrativo Disciplinar de nº 016/2002 – 1º BPM, em anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuída ao CB PM RG 12194 EDSON ANTÔNIO BESSA PIRES, lotado no 1º BPM, por ter sido constatado em PAD de Portaria nº 023/SIC – IPM/1º BPM, infringido em tese os números 01,42 e 117 do item II, anexo I do RDPM, combinado com os itens III, V, XIII, XIV, XVI e XIX do art. 30 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

Art.2º- Nomear o CAP PM RG 18050 ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO, do efetivo do CME, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 24968 GERSON FERREIRA DA SILVA, do efetivo do BPOP, como Interrogante e Relator e o 2º TEN PM RG 272158 ANTONIO MESSIAS BANDEIRA RODRIGUES, do efetivo do 1º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art.3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se, motivadamente, for necessário;

Art. 4º– Notifique o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 006/03/CD – CorCPM, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003.**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51 da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Item 5 da Cópia da Homologação de Conselho de Disciplina nº 006/03 - CorCCIN.

**RESOLVO:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SD PM 22842 CHARLES PORTELA RODRIGUES, por ter do dia 21 de outubro de 2001 participado de serviço particular de festa (bico) que culminou com o baleamento do Sr. NILSON MARINHO DE OLIVEIRA, constituindo-se Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza GRAVE que afeta o sentimento do

dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe, infringindo em tese, o Art. 30, incisos I, III, V, IX, XIII, XIX, da Lei 5251/85, (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

Art.2º - Nomear o CAP PM RG 18387 PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA do CCIN, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN PM RG 26302 WALBER BRAGA DE CARVALHO, da APM, como Interrogante e Relator e o 2º TEN PM RG 27308 ARTHUR PEDRO OLIVEIRA FERNANDES, do 6º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art.3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º– Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 007/03/CD – CorCPM, DE 06 DE MARÇO DE 2003.**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alínea “C”( PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes na Homologação de IPM nº 001/02, CorCPM.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar os indícios de crime comum e grave transgressão da disciplina policial militar atribuída ao 2º SGT PM RG 9704 EDMILSON PIRES DA SILVA, pertencente ao efetivo do 10º BPM, por participar de rixa, portar arma de fogo sem o devido registro legal e sem autorização de quem de direito, fazendo uso da mesma em via pública, disparando-a contra o Sr. Carlos Santarém, ocasionando o falecimento do mesmo e ainda ter tentado fazer a mesma coisa contra o Sr. Reinaldo Ferreira, fato este ocorrido no dia 19 de novembro de 2002, por volta das 01hora, no Município de São João da Ponta. infringido em tese os números 18, 42, 46, 79, 99 e 111 do item II, do anexo I c/c com o nº 2 do Art. 14 tudo do RDPM, além dos itens III, V, X, XII, XIII, XVI e XIX do art. 30 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

Art.2º- Nomear o CAP QOPM RG 16194 MAURO CEZAR GALVÃO MATOS, do efetivo do 1º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 11529 GUARACY FABIANO PARANHOS JÚNIOR, do efetivo do 2º BPM, como Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 27261 CLESIO RICARDO DE CARVALHO MENDES, do 1º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art.3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação;

Art. 4º– Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 011/03/CD – CorCPM, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 51, § 1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alínea “C”( PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes no Ofício nº 004/03 de 07 fev 03, Auto de Prisão em Flagrante Delito, do SD PM RG 21521 PEDRO MOURA FARIAS, do efetivo do 2º BPM e BOPM Nº 083/03, DE 10 FEV 03, em anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar os indícios de crime comum e grave transgressão da disciplina policial militar atribuída ao SD PM RG 21521 PEDRO MOURA FARIAS, pertencente ao efetivo do 2º BPM/4ª ZPOL, por ter no dia 07SET03, por volta das 17h15, quando de serviço de policiamento ostensivo na Tv. Conselheiro Furtado, com a Tv. Presidente Pernambuco, envolvendo-se em ocorrência, tendo o 1º TEN PM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO, do efetivo da 4ª ZPOL, ao chegar no local constatou que o referido SD PM estava com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica. Infringido em tese os números 07, 20, 42, 109 e 111, do item II, do anexo I c/c com o nº 2 do Art. 14 tudo do RDPM, além dos itens III, V, XIII, XIV, XVI e XIX do art. 30 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

Art.2º - Nomear o CAP PM RG 18036 ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, do efetivo da 17ª CIPM, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN PM RG 26288 JÚLIO ILDEFONIO FERREIRA do efetivo do CIPTUR, como Interrogante e Relator e o 2º TEN PM RG 27291 FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA JÚNIOR Do 10º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art.3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina ( Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 054/03/PAD – CorCPM, 12 DE MARÇO DE 2003.**

O Presidente da Comissão Permanente de Correição do Comando de Policiamento Metropolitano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, incisos V e VI, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5, inciso LIV e LV, face ao disposto no ofício nº 035/03 de 27 JAN 03, em anexo.

**RESOLVE:**

Art 1º - Determinar a instauração de PAD, para apurar o cometimento ou não da Transgressão da Disciplina Policial Militar atribuída aos CB PM LUIZ CARLOS, SD PM M. CAMPOS e SD PM LUIZ, pertencentes ao efetivo da 10ª ZPOL/1º BPM, por terem sido encontrados pelo Corregedor Geral da PMPA, no dia 21 DEZ 02, por volta das 09h, quando de serviço na VTR nº 1003, no interior do estacionamento do Supermercado Líder, fazendo PB, sem autorização de quem de direito e sem conhecimento do CAP QOPM RG 16.183 EDSON NAZARENO PEREIRA VAZ, Coordenador de Operações PM junto ao CIOP, na data acima

citada. Infringindo, em tese, os números 07, 18 e 20, do Item II do anexo I, e o inciso 2 do Art. 14, tudo do RDPM, (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Pará), combinado com os incisos II, V, XVII, XVI e XIX, do Art. 30 da Lei Estadual nº 5.251/85, constituindo-se, também em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 24.693 LUIZ ANTÔNIO DA SILVA E SILVA, pertencente ao efetivo da 17ª CIPM, como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Processo Administrativo Disciplinar, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo legal conforme Portaria nº 002 de 22 de janeiro de 2003 – CORREG, publicada no BG nº 029, de 11 de fevereiro de 2003;

Art. 4º – Notifique o acusado nos termos do Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 001- CORREG, publicada no Aditamento ao BG nº 073, de 19 ABR 02).

Art. 5º Publicar a presente Portaria em Boletim geral. Providencie a AJG;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 010/2003/CD – CorCPR.**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “A” e “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art.5º, incisos LIV e LV, face ao disposto na Homologação de IPM de Portaria nº 006/01 – 11º BPM, de 10 de agosto de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 26906 MARCELO DE ALENCAR LOURINHO, pertencente ao 19º BPM, por ter sido decretada sua Prisão Preventiva nº 13/2001/SECRI/JF de 30 AGO 01 (Subseção Judiciária de Imperatriz-Ma) expedido pelo Juiz Federal Substituto, Dr Wellington Cláudio P. de Castro, por participação em crimes organizados no nordeste e sul do Pará e Estados do Tocantins e do Maranhão, e subtração de armas que seriam usadas em assalto, fato devidamente apurado através do IPM nº 006/01 de 10 AGO 01. Infringindo em tese os itens I,II, III, V,XIII, XVI, XVII e XIX do art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

Art. 2º - Nomear o CAP QOPM RG 20143 ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 24992 SANDRO DE SOUZA DIAS, como Interrogante e Relator e o 1º TEN QOPM RG 24973 HAMILTON MATOS ARAÚJO, como Escrivão todos da Corregedoria Geral da PMPA, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se for necessário;

Art. 4º- Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**HOMOLOGAÇÃO DE PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 009/03 – CorCPM**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOAPM RG 8.628 DIONÍSIO ANTÔNIO ANSELMO, da 14ª CIPM, através da Portaria nº 071/2002 - AJG/PAD, de 06 de março de 2002, com escopo de apurar denúncia do Sr. Raimundo da Silva Macedo, o qual teria sofrido agressão física por parte do CB PM RG 16372 PAULO MARTINS DOS SANTOS, atualmente realizando Curso de Formação de Sargentos, ora em andamento no CFAP.

**RESOLVO:**

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, de que nos fatos apurados não há indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 16.372 PAULO MARTINS DOS SANTOS, atualmente realizando Curso de Formação de Sargentos, ora em andamento no CFAP, devido à inexistência de provas testemunhais contra o policial militar em epígrafe.

2 – Há indícios de crime de natureza comum de ambas as partes, tanto do CB PM RG 16.372 PAULO MARTINS DOS SANTOS, quanto do Sr. RAIMUNDO DA SILVA MACEDO, em virtude da existência de Laudo de Exame de Corpo de Delito (LESÃO CORPORAL) de ambas as partes;

3 – Remeter a primeira via dos presentes Autos para a Coordenadoria do Ministério Público do Estado do Pará, tendo em vista a existência, em tese, de indícios de fato caracterizado como sendo crime de natureza comum, para fins de conhecimento e providências de Lei. Providencie a CORREG;

3- Arquivar a 2ª via dos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

4- Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

**• DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Designo nos termos do Art. 11 do Código de Processo Penal Militar, o 3º SGT PM RG 17736 ADVALDO LIMA MANGAS, da CIPOE, para servir de Escrivão do Inquérito Policial Militar do qual é encarregada o 1º TEN QOPM FEM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA, da CIPOE, lavrando-se o competente Termo de Compromisso. (Of. nº 002/203 – IPM)

**INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12375 RAIMUNDO REGINALDO DA SILVA GOMES, Comandante do BPOP, informou a este Comando que:

O SD PM RG 19951 CARLOS ALBERTO PINHO DE SOUZA, pertencente ao efetivo do 10º BPM, foi recolhido no Bloco Carcerário, anexo aquele Batalhão Penitenciário, no dia 22 FEV 2003, em decorrência de ter sido decretada sua Prisão Preventiva pelo Exmº Sr ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito da 9ª Vara Penal, conforme cópia do documento apresentado neste Comando. (Of. nº 100/2003 – BPOP)

O SD PM RG 19958 LYNDON MAZZINI DE VASCONCELOS, pertencente ao efetivo daquele Batalhão, o qual se encontrava recolhido na Ala Carcerária da 3ª Cia/BPOP, foi posto em liberdade no dia 10 MAR 2003, em decorrência do Alvará de Soltura expedido pelo Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, conforme cópia de documento apresentado neste Comando. (Of. nº 118/2003 – BPOP)

O SD PM REF RG 21883 EVERALDO DA SILVA FERREIRA, pertencente ao efetivo da Pagadoria dos Inativos, o qual se encontrava recolhido na Ala Carcerária da 3ª Cia/BPOP, foi posto em liberdade no dia 26 FEV 2003, em decorrência do Alvará de Soltura expedido pelo Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, conforme cópia de documento apresentado neste Comando. (Of. nº 120/2003 – BPOP)

O 3º SGT PM RG 9770 JOSÉ DIAS FURTADO, pertencente ao efetivo da 9ª CIPM, foi recolhido na Ala Carcerária da 3ª Cia/BPOP, no dia 25 FEV 2003, por ter sido autuado em flagrante, haja vista ter infringido o Art. 233 do CPM, conforme documento firmado pelo MAJ QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERREIRA DA SILVA, bem como, o graduado em tela foi colocado em liberdade no dia 26 FEV 2003, em decorrência de ter sido relaxada sua prisão, de acordo com o Alvará de Soltura expedido pelo Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz Auditor Militar Titular, conforme cópia de documento apresentado neste Comando. (Of. nº 121/2003 – BPOP)

---

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**